

§2º O valor do benefício corresponderá a 60% da média aritmética nos termos do artigo 54, § 3º e do artigo 64 da Lei nº 196/2020 combinado com o artigo 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019 o

§ 3º O reajuste será anual conforme o artigo 66 da Lei nº 196/2020.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 15 de junho de 2026

RAFAEL FRAÇÃO
Diretor Presidente

MARLENE LOLLI GHETTI
Diretora de Benefícios

Poder Legislativo

Portaria

PORTARIA N.º 227/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Exonerar a partir de 15 de junho de 2026, **Evandro Gonçalves Dias** do cargo de Assessor Parlamentar DGA – 10 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de junho de 2026.

Ponta Porã, 15 de junho de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 228/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Estabelece os responsáveis pelo envio de Dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema e-Sfinge e dá outras providências.

O Vereador Jelson Bernabé de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 225/2024 instituiu o **Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge)**, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em atendimento à Resolução TCE/MS nº 225/2024 instituiu o **Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge)**, ficam designados titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos, o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema E-SFINGE ON-LINE, da Câmara Municipal de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul.

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO
Planejamento	Victor Fernando Gonçalves
ExecuçãoOrçamentária	Fernanda de Oliveira Palermo
Registros Contábeis	Fernanda de Oliveira Palermo
Tributário	Cícero de Souza Silva
Atos Jurídicos	Jackson Renan Leite de Aguiar
Atos de Pessoal	Tânia Mara Rodrigues de Oliveira Marques
Gestão Fiscal	Esli Tavares da Silva

Parágrafo único: O Controle Interno será o responsável pela coordenação e validação das informações.

Art. 2º Em caso de ausência e impedimento dos **titulares para envio das informações**, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO
Planejamento	Edson Martines de Oliveira
ExecuçãoOrçamentária	Raniel Fidelis Pedrozo
Registros Contábeis	Raniel Fidelis Pedrozo

Tributário	Raniel Fidelis Pedrozo
Atos Jurídicos	Guilherme Nunez de Almeida
Atos de Pessoal	Aldirene Valério Cabanhas
Gestão Fiscal	Aldirene Valério Cabanhas

Art. 3º Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrências.

Art. 4º - Compete à servidora Franciele Fabiano Rigo, ocupante do cargo de Controladora-Geral, em substituição à servidora Rosimari Portilho, acompanhar as atividades de remessa de dados e informações, credenciar, descredenciar e modificar o perfil dos usuários dos sistemas, bem como exercer as demais atribuições previstas na Resolução TCE/MS nº 225/2024.

Art. 5º - As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge seguirá o disposto Resolução TCE/MS nº 225/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2026

Ponta Porã, 15 de junho de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 229/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Conceder Licença Paternidade ao servidor efetivo **Edson Martines de Oliveira**, cargo de Operador de Som, matrícula 336 pelo nascimento de seu filho, ocorrido no dia 13 de junho de 2026 por 08(oito) dias, conforme disposição contidas no *Art. 118 da Lei Complementar n.º121/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ponta Porã)*, no período de 13 de junho até 20 de Junho de 2026. Conforme Certidão de Nascimento anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 13 de junho de 2026.

Ponta Porã, 15 de junho de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar N° 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367